



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA N° 52/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor inativo **EMILSON GERALDO DE OLIVEIRA**, ora enquadrado no cargo de Farmacêutico, Padrão Salarial L, Nível NS2, Matrícula E-119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **LETÍCIA DEL BLANCO DE OLIVEIRA** na condição de cônjuge, fixando o valor da pensão em 100% do salário do inativo, por fundamento o disposto no art. 56, inciso I da Lei Municipal nº 3.228/2015 em conformidade com o que dispões o art. 40, § 7º inciso I da CRFB de 1988 com redação da EC nº 41/2003, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 12/08/2021.

Ficam fixados os proventos em R\$ 4.221,33 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao cargo de Farmacêutico, Padrão Salarial L, nível NS2 – Lei 3.569/2019	R\$ 3.126,91
Adicional de 25% de Triênio – Lei 1.755/93	R\$ 781,73
Adicional de 10% de Quinquênio – Lei 2.177/2000	R\$ 312,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.221,33</b>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 24 de agosto de 2021.

**SELMA CHAEFFER CRAVO**  
Diretora Presidente